

PROCESSO Nº42/2019

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 41/2019

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 42/2019**, referente ao **2º Termo Aditivo do Contrato Nº 18/2017, celebrado entre a CODEM e a VR3 EIRELI, conforme justificativa do Ordenador de Despesas e Diretoria de Suporte e Gestão de Pessoas - DSP, Parecer Jurídico NSAJ/CODEM nº 036/2019, e Decisão nº19.463**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo encontra-se:

(X) Inexistência de Não Conformidade

Belém, 29 de julho de 2019.